

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS (HEMOAM)
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA (DEP)
GERÊNCIA DE PESQUISA (GP)

PROGRAMA DE APOIO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PAIC-HEMOAM 2026/2027
EDITAL Nº 001/2026

Edital de seleção para concessão de bolsas do Programa de Apoio à Iniciação Científica
(PAIC) da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas (HEMOAM)

A Coordenação e o Comitê de Acompanhamento e Avaliação do PAIC-HEMOAM, em conformidade com as normas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM) com a qual a Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas (HEMOAM) estabeleceu o **Termo de Cooperação Nº 010/2017 - FAPEAM/HEMOAM e Resolução n.º 014/2026 - CD/FAPEAM - Conselho Diretor da FAPEAM**, para regulamentar o Programa de Apoio a Iniciação Científica (PAIC), torna pública a inscrição para seleção de projetos, orientadores e bolsistas para o **PAIC-HEMOAM, vigência 2026-2027**.

1. PROGRAMA

- O Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC) do HEMOAM é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de **estudantes de graduação do ensino superior** instituído **exclusivamente na modalidade bolsista, não sendo permitida a modalidade voluntária**.

2. OBJETIVOS

- Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa da Fundação HEMOAM;
- Qualificar recursos humanos para atividades de pesquisa;
- Fortalecer os grupos de pesquisa da Fundação HEMOAM;

- Estimular o envolvimento de novos pesquisadores nas linhas de pesquisa da Fundação HEMOAM;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade.
- Possibilitar interação entre os alunos de graduação e o Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Hematologia (PPGH), na medida em que estimula o contato entre os alunos e a futura inserção dos bolsistas PAIC-HEMOAM no PPGH.

3. INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

- As bolsas serão financiadas com recursos do tesouro estadual através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM;
- O valor da bolsa estabelecido pela FAPEAM é de R\$ 700,00 (setecentos reais) e a bolsa será concedida de acordo com o recebimento da frequência e relatório de atividades mensal do aluno-bolsista, assinada pelo orientador, e entregue à Coordenação e o Comitê de Acompanhamento e Avaliação do PAIC-HEMOAM, através do e-mail paichemoam@gmail.com, até o quinto dia útil de cada mês.
- A bolsa tem vigência máxima de 12 (doze) meses, com início em agosto de 2026 e término em julho de 2027.
- Dar-se-á prioridade aos projetos institucionais, financiados por órgão de fomento oficial ou com recursos financeiros já assegurados.
- As bolsas serão financiadas exclusivamente com recursos da FAPEAM.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES, CONFORME RESOLUÇÃO N.º 014/2026 - CD/FAPEAM - DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM

4.1. PARA O BOLSISTA

- Ser brasileiro; quando estrangeiro, ter visto permanente ou de estudante;
- Ser estudante de Ensino Superior que esteja cursando a graduação em área relacionada (ciências da saúde, biológicas, humanas e exatas) ao projeto no qual pretende se vincular, com perfil acadêmico compatível com as atividades previstas, segundo o julgamento do orientador;

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação de qualquer instituição de ensino superior pública ou privada reconhecida pelo MEC e **em disciplinas no período de vigência da bolsa;**
- **Na fase de inscrição, o bolsista deverá estar matriculado a partir do segundo período e, durante a vigência do programa não estar no último período de graduação. Para alunos de medicina não deve coincidir com o 9º período em diante, isto é, durante o internato.**
- Não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem perceber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;
- Não possuir qualquer relação de trabalho com Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT'S).
- Não participar de sociedade comercial simples, limitada, anônima, unipessoal, microempreendedor individual;
- Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa na FAPEAM, Fundação HEMOAM ou em outra instituição pública ou privada, nacional ou internacional;
- Não estar participando de mobilidade acadêmica;
- Não possuir curso de graduação completo em qualquer área de qualquer instituição de ensino superior pública ou privada reconhecida pelo MEC;
- Não estar realizando estágio remunerado;
- Cumprir com as obrigações junto ao curso e à agência de fomento concedente da bolsa;
- Apresentar disponibilidade no mínimo de 20 horas semanais para o desempenho da atividade proposta, incluindo as de campo (quando necessário);
- Apresentar através de histórico escolar ou instrumento equivalente coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete);
- Não apresentar mais de 1 (uma) reprovação no mesmo período ou em períodos consecutivos, ou mais que 3 (três) reprovações em todo o histórico escolar;
- Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado em 2026. (<https://lattes.cnpq.br/>);
- Manter atualizado o cadastro no banco de pesquisadores da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM – SIGFAPEAM (<http://sig.fapeam.am.gov.br/>), garantindo que o nome esteja conforme o registrado na Receita Federal;
- **Atenção: dados pessoais, de escolaridade, residenciais e profissionais deverão ser os mesmos indicados em todos os documentos apresentados;**
- Não apresentar vínculo por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau com o coordenador do PAIC ou orientador do projeto;

- Em se tratando de profissional liberal, não possuir vínculo empregatício, o qual deverá ser comprovado por meio a apresentação de declaração de isenção de imposto de renda;
- Residir no estado do Amazonas;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Estar adimplente junto à FAPEAM;
- Não ser aposentado.

4.2. COMPROMISSOS DO BOLSISTA:

- Apresentar frequência e relatório de atividades mensal do aluno-bolsista referente às atividades do Projeto PAIC-HEMOAM, assinada pelo orientador e entregue à Coordenação e o Comitê de Acompanhamento e Avaliação do PAIC-HEMOAM através do e-mail paichemoam@gmail.com, até o quinto dia útil de cada mês;
- Apresentar, depois de 6 (seis) meses de vigência da bolsa, **prestação de contas técnica parcial** contendo resultados até então alcançados, acompanhado de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas, com exposição oral e/ou painel dos resultados à banca avaliadora a ser determinada pela Coordenação do PAIC-HEMOAM. A prestação de contas deve ser realizada via SIGFAPEAM com a avaliação do orientador;
- Apresentar a **prestação de contas técnica final**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, **seja ela substituída, cancelada ou finalizada**, contendo resultados alcançados, acompanhado de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas. A prestação de contas deve ser realizada via SIGFAPEAM com a avaliação do orientador, e também com envio de relatório em formato de manuscrito para a coordenação do PAIC-HEMOAM e exposição oral e/ou painel;
- **Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da FAPEAM e da Fundação HEMOAM nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação**, utilizando a identidade visual de acordo com o Manual de Uso da Marca;
- No caso particular da participação em eventos relacionados ao programa, fazer uso no banner, das recomendações disponíveis no Manual FAPEAM do uso da MARCA, nos moldes do que se exige para o programa PAREV, disponível no site da FAPEAM, conforme as exigências especificadas;
- A inobservância das cláusulas acima citadas ou a prática de qualquer irregularidade pelo bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral, ensejando a inadimplência do bolsista com a inscrição do seu nome junto ao SIGFAPEAM e ao

Cadastro de Inadimplente da FAPEAM (CADIF) nos termos da Resolução nº 021/2021-CD/FAPEAM, até decisão da FAPEAM em contrário e com a restituição integral e imediata dos recursos pagos em seu proveito, corrigidos de acordo com os índices previstos em lei, salvo Decisão contrária aprovada pelo Conselho Diretor da FAPEAM;

- Estar vinculado aos grupos de pesquisa da Fundação HEMOAM, para isso o orientador deverá procurar as providências junto aos líderes dos grupos.

4.3. PARA O ORIENTADOR:

- Ter título de mestre ou doutor, com experiência em pesquisa, vinculado ao quadro permanente da Fundação HEMOAM de nível superior, no pleno exercício de suas funções;
- No caso de não pertencer ao quadro permanente da Fundação HEMOAM, o pesquisador poderá atuar como orientador, desde que o seu período de permanência na instituição seja igual ou superior ao da vigência da bolsa de iniciação científica;
- Estar cadastrado como pesquisador no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, no Grupo de Pesquisa da Fundação HEMOAM ou apresentar documento ao Dirigente de Pesquisa (GP) com solicitação de inclusão de seu cadastro, e no sistema de currículo *Lattes* do CNPq;
- Manter o cadastro atualizado no banco de pesquisadores da FAPEAM (cadastro em fluxo contínuo) através da home page: www.fapeam.am.gov.br;
- Estar adimplente junto à FAPEAM;
- O orientador mestre poderá orientar no máximo 2 (dois) bolsistas e o doutor até 3 (três) bolsistas, conforme Resolução Nº 014/2026 – FAPEAM. Caso haja número de inscrições excedentes ao número de vagas ofertadas por orientador, todas as inscrições serão eliminadas do certame.
- O orientador deverá apresentar o coorientador da pesquisa nos formulários de submissão no momento da inscrição, se for o caso;
- A orientação em nenhuma circunstância poderá ser repassada para outro orientador sem a prévia aprovação do Comitê de Iniciação Científica da Fundação HEMOAM;
- O orientador deverá orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final em formato oficial estabelecido pela coordenação do Programa para apresentação de resultados em livro de resumos, impressos ou seminários/apresentação oral;
- **O orientador deverá acompanhar as exposições orais dos bolsistas na ocasião dos seminários de apresentação de resultados;**

- O orientador deverá incluir o bolsista e todos os colaboradores diretamente envolvidos na pesquisa nas publicações e trabalhos a serem apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem participação do bolsista do programa, e corresponsabilizar-se pela referência à Fundação HEMOAM e à **FAPEAM, como fomentadora do programa PAIC, utilizando a identidade visual das instituições referidas e do PAIC, de acordo com o Manual de Uso de Marca. A prática de qualquer irregularidade pelo bolsista pode implicar no cancelamento da bolsa, com a restituição integral;**
- Comunicar formalmente à Coordenação do PAIC-HEMOAM a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar a substituição, cancelamento ou a suspensão da bolsa, inclusive quanto a não realização da frequência no desenvolvimento do projeto;
- Solicitar aos bolsistas vinculados a elaboração da prestação de contas técnica parcial, via SIGFAPEAM, no prazo de 06 (seis) meses a contar do início da vigência da bolsa e a prestação **de contas técnica final, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa;**
- **Realizar a avaliação no relatório técnico de bolsista (parcial e final), quanto ao desempenho** e progresso do bolsista considerando a formação/capacitação profissional no projeto, com a ciência de que o não envio do relatório técnico implicará em inadimplência com a FAPEAM;
- O orientador responsável deverá envolver, necessariamente, colaboradores da Fundação HEMOAM como equipe de estudo a fim de integrar as ações de pesquisa ao ensino e à assistência da Fundação HEMOAM e incluir os autores no relatório final e em quaisquer publicações relacionadas ao projeto.

4.4. PARA O PROJETO DE PESQUISA

- Ser apresentado em **WORD** e seguir rigorosamente as normas contidas neste edital e nos anexos disponíveis no site da Fundação HEMOAM;
- Ter mérito técnico-científico, apresentando viabilidade técnica e/ou econômica, e alinhado as linhas de pesquisa dos grupos de pesquisa institucional;
- Ter cronograma com viabilidade para execução em 12 meses;
- O projeto deverá estar submetido e/ou aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação HEMOAM (CEP/HEMOAM). Em caso de não apresentar o documento de submissão ao CEP/HEMOAM e/ou aprovação, no ato da inscrição, a proposta do projeto será automaticamente desclassificada;
- O projeto deverá ser apresentado exclusivamente na forma digital em formulário padrão chamado **“Formulário de Submissão de projetos”** disponibilizado no site (https://www.hemoam.am.gov.br/?secao=editais#anc_1) da Fundação HEMOAM.

5. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

- As inscrições ocorrerão exclusivamente na modalidade *online* e serão realizadas no período de **13 de fevereiro a 09 de março de 2026** na página do HEMOAM, aba editais (https://www.hemoam.am.gov.br/?secao=editais#anc_1), em formulário online (Link para inscrições online: <https://forms.gle/V29YP6AtsAohAmAh9>), disponível em: 09/02/2026 até às 23h59min (horário de Manaus – AM) do dia **09 de março de 2026**, mediante apresentação de documentação necessária conforme estabelecido no item 5.2 deste edital.

5.2. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

- Os projetos e os documentos exigidos deverão ser anexados no ato da inscrição, conforme lista abaixo, seguindo **RIGOROSAMENTE as instruções de nomeação dos arquivos** a serem enviados, sob pena de **NÃO APROVAÇÃO** ainda na recepção dos documentos:
 - Formulário de Submissão de Projetos** preenchido, disponível online (https://www.hemoam.am.gov.br/?secao=editais#anc_1); **Arquivo:** em WORD com nomeação conforme exemplo: **PROJETO - NOME DO BOLSISTA**;
 - Formulário do Plano de Atividades do bolsista** do PAIC-HEMOAM preenchido, disponível *online* (https://www.hemoam.am.gov.br/?secao=editais#anc_1); **Arquivo:** em PDF com nomeação conforme exemplo: **PLANO - NOME DO BOLSISTA**;
 - Histórico Escolar** da Graduação **atualizado** no ano corrente (2026), em que conste o período do curso e o coeficiente de rendimento acadêmico; **Arquivo:** em PDF com a nomeação conforme exemplo: **HISTÓRICO - NOME DO BOLSISTA**;
 - Parecer consubstanciado de aprovação do projeto ou protocolo de submissão (CAAE) do estudo ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)** recente; **Arquivo:** em PDF com nomeação conforme exemplo: **COMPROVANTE-CEP-NOME DO BOLSISTA**;
 - Declaração de Responsabilidade do Orientador** preenchida e assinada, disponível online (https://www.hemoam.am.gov.br/?secao=editais#anc_1); **Arquivo:** em PDF com nomeação conforme exemplo: **DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR - NOME DO BOLSISTA**;

6) **Declaração para Recebimento de Bolsa do PAIC-HEMOAM** preenchida e assinada, disponível online (https://www.hemoam.am.gov.br/?secao=editais#anc_1); **Arquivo:** em PDF com nomeação conforme exemplo: **DECLARAÇÃO BOLSA - NOME DO BOLSISTA**.

- Estes documentos e demais informações solicitadas no formulário online disponível no link abaixo deverão ser submetidos até às 23h59min do dia **09 de março de 2026**. A Coordenação do PAIC-HEMOAM não se responsabilizará por problemas técnicos que podem ocorrer com submissões das propostas no último dia.

Link de acesso ao formulário de inscrição:

<https://forms.gle/V29YP6AtsAohAmAh9>

5.3. SELEÇÃO DE PROJETOS E BOLSISTAS

- A seleção dos projetos e dos alunos bolsistas será executada pelo Comitê de acompanhamento e avaliação instituído para este fim através de portaria institucional N° 0080/2023 – GHEMOAM.
- A seleção será realizada mediante:
 - a) Cumprimento às exigências constantes no presente edital e aquelas constantes da Resolução FAPEAM;
 - b) Os projetos serão avaliados e classificados segundo mérito técnico-científico, relevância, clareza e embasamento científico da metodologia apresentada e viabilidade de execução do projeto. No caso de renovação de bolsa, os projetos deverão ser inéditos ao Programa PAIC-HEMOAM. As propostas de projeto serão avaliadas em pares pelos membros da comunidade científica externa conforme portaria N° 0080/2023 – GHEMOAM, que institui o Comitê Científico Institucional. Os membros avaliarão os seguintes itens dos projetos:
 - Introdução do projeto;
 - Justificativa do projeto;
 - Objetivos definidos;
 - Metodologia detalhada;
 - Cronograma exequível, viabilidade operacional e orçamentária.
 - c) Atendidos os critérios anteriores, os projetos serão classificados e ordenados usando-se a média da pontuação atribuída na avaliação.
 - d) Havendo empate os critérios para desempate serão:
 - 1. Maior coeficiente de rendimento escolar do aluno;
 - 2. Maior número de publicações científicas do aluno como autor (comprovar);

3. Maior número de publicações científicas do aluno como co-autor (comprovar);
4. Maior número de apresentações de trabalhos científicos em eventos científicos como autor (comprovar);
5. Maior número de apresentações de trabalhos científicos em eventos científicos como co-autor (comprovar);
6. Tratar-se de projeto institucional financiado por órgão de fomento oficial ou com recursos financeiros já assegurados (comprovar);
7. Estiver matriculado em período mais avançado;
8. Possuir a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento na data da publicação do edital.

5.4 FASES DO PROCESSO SELETIVO

- **1ª Fase – Validação Documental - Homologação das Inscrições:** A primeira etapa compreenderá a análise da documentação enviada para a inscrição conforme definido neste edital.

- Do resultado dessa análise, será elaborada lista nominal dos candidatos de acordo com a ordem das inscrições, sinalizando ao lado de cada nome a palavra HOMOLOGADA para as inscrições deferidas e NÃO HOMOLOGADA para as inscrições indeferidas.

- Sendo HOMOLOGADA, o candidato estará apto à 2ª fase do processo seletivo. Em contrário a este resultado, o candidato estará eliminado do processo seletivo.

- **2ª Fase – Avaliação do Projeto de Pesquisa:** Será realizada apenas para os candidatos com inscrições homologadas na primeira fase do processo seletivo. Será constituída de avaliação do projeto em pares pelos membros externos do Comitê de acompanhamento e avaliação do PAIC/HEMOAM conforme item 5.3 deste edital.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS COM PROJETOS APROVADOS.

6.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DO ALUNO BOLSISTA

- Os candidatos aprovados deverão entregar os documentos exclusivamente pelo e-mail: paichemoam@gmail.com, no período de **07 a 14 de maio de 2026**. Todos os documentos exigidos deverão ser **digitalizados em PDF e enviados em arquivos separados**, em único e-mail. Os candidatos deverão indicar no assunto do e-mail: Processo Seletivo PAIC-HEMOAM - 2026/2027 – *Nome do Bolsista*. **Cada documento anexado deverá ser**

nomeado conforme indicação em **negrito** no item 6.1.1, seguido do nome do bolsista.

6.1.1. Os candidatos deverão anexar os seguintes documentos digitais LEGÍVEIS para a implementação da bolsa:

- a. 1 (uma) Cópia da **Carteira de Identidade** (RG) (frente e verso);
- b. 1 (uma) Cópia do **CPF** (frente) ou Comprovante de Situação Cadastral emitido no site da Receita Federal. Caso o número do CPF esteja indicado no RG ou na CNH, esses documentos poderão ser anexados;
- c. **Certidão de Quitação Eleitoral** emitida no ano corrente (2026), constando que o titular está quite com a Justiça Eleitoral;
- d. Cópia do **Comprovante de residência atual** – 2026 (fatura de água, luz, cartão de crédito ou telefone fixo em nome do bolsista), constando o CEP. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do bolsista, deverá ser anexada uma declaração do titular do comprovante, reconhecida em cartório, informando que o aluno reside no endereço (ver modelo no site http://www.hemoam.am.gov.br/?secao=editais#anc_1). Em caso de afiliação, informar na declaração; e de matrimônio, anexar documentação de comprovação.
- e. **Comprovante de conta corrente bancária** atual – 2026, LEGÍVEL, *exclusivamente* do Banco Bradesco (ou Next), constando: nome completo do bolsista em conformidade com o documento de identificação, nome/identificação do banco, agência, número da conta e os respectivos dígitos. Exemplo: cópia do cartão de frente e verso (se for o caso cobrir o código de segurança do cartão), extrato bancário, cópia do contrato de abertura da conta corrente ou simulação de transferência bancária. É vedada a apresentação de conta poupança, conta-salário e conta universitária, bem como conta de terceiros. O nome no comprovante bancário deve corresponder exatamente ao nome descrito nos documentos apresentados e no cadastro do SIGFAPEAM. Caso o candidato não possua a conta corrente, deverá solicitar via e-mail (paichemoam@gmail.com) que a Fundação HEMOAM forneça uma carta para auxiliar na abertura da conta. É vedada a apresentação da carta de abertura da conta corrente como comprovante bancário.
- f. 1 (uma) Cópia do **Comprovante de matrícula atualizado** - 2026, informando o período em que o aluno está matriculado, e que não concluirá o curso antes do término da vigência da edição PAIC-HEMOAM/2026-2027, conforme modelo disponibilizado online (https://www.hemoam.am.gov.br/?secao=editais#anc_1);
- g. 1 (uma) Cópia do **Histórico escolar da graduação completo** e atualizado no ato da requisição da bolsa – 2026. No caso de alunos de renovação de bolsa de PAIC-HEMOAM

ou PAIC de outras instituições, o histórico escolar deverá estar atualizado com data referente ao mês de julho de 2026;

h. 1 (uma) Cópia do **Currículo Lattes atualizado** (2026) no ato da requisição de bolsa. Caso o aluno possua alguma modalidade de bolsa (IC / estágio remunerado / monitoria/ projeto de extensão), deverá constar na descrição deste vínculo o período de vigência da bolsa indicando início e fim (Ex.: Bolsista PAIC – agosto de 2025 a julho de 2026).

i. 1 (uma) Cópia do **Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista** (a ser disponibilizado posteriormente pela coordenação do PAIC-HEMOAM via e-mail);

j. 1 (uma) Cópia da **Declaração de Ciência e Cumprimento das Exigências do art.8 da Resolução nº 014/2026-PAIC-AM** (a ser disponibilizado posteriormente pela coordenação do PAIC-HEMOAM via e-mail);

k. 1 (uma) Cópia da Página da Receita Federal constando à **Situação cadastral do CPF** do Bolsista;

l. 1 (uma) Cópia do Comprovante de **Cadastro no SIGFAPEAM**; e

m. 1 (uma) **foto** 3x4 , atual (Foto para documento).

- O CPF e o comprovante bancário devem ser inseridos pelo candidato (a) na área de “Envio de Documentos Pessoais” no perfil do pesquisador no SIGFAPEAM.

7. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- A distribuição das bolsas seguirá os critérios do PAIC-HEMOAM, **considerando a demanda qualificada na seleção e a liberação/disponibilidade de bolsas que serão concedidas pela FAPEAM**. Especificamente através deste edital estão sendo disponibilizadas **29 vagas**, conforme Decisão nº 078/2025 publicada pelo Conselho Diretor da FAPEAM;
- A implementação das bolsas seguirá a ordem de classificação dos projetos/alunos.

8. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA, DO CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

- Pedido de substituição de bolsistas será permitido somente uma vez e no prazo máximo de até 6 (seis) meses após o início da vigência da bolsa, obedecendo aos requisitos constantes da **Resolução n.º 014/2026 - CD/FAPEAM - Conselho Diretor da FAPEAM**, devendo ser encaminhado a Coordenação do Programa PAIC-HEMOAM pelo orientador, por meio do e-mail paichemoam@gmail.com atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Realizar requisição e apresentar documentação do candidato até o 10º (décimo) dia do mês de dezembro, para substituição no mês subsequente, ou seja, a partir de janeiro;
 - b. Atualizar o formulário de atividades e o cronograma de atividades ao requisitar a substituição via SIGFAPEAM, descrevendo como se dará a continuidade do plano de iniciação científica.
- Posteriormente a esse período não será permitido a substituição do aluno-bolsista, contudo o cancelamento da bolsa e desligamento do aluno poderá ser solicitado e justificado a qualquer tempo, pelo orientador e/ou a critério da coordenação do PAIC;
 - Ademais, as bolsas poderão ser suspensas ou canceladas a qualquer momento, no período de vigência do projeto;
 - O pedido de substituição ou cancelamento de bolsista poderá ocorrer nas situações em que o aluno não cumprir com as obrigações e normas do PAIC-HEMOAM a citar:
 - a) Falta de assiduidade superior a 25% da frequência mensal e/ou insuficiência de desempenho acadêmico;
 - b) Baixo desempenho no projeto;
 - c) Não atendimento às normas do programa;
 - d) Falecimento ou doenças que possam impedir o desenvolvimento das atividades;
 - e) Desistência;
 - f) Não apresentação dos Relatórios Parciais e Finais, como estabelecido no **item 4.2.**
 - g) Obtenção de vínculo empregatício.
 - Caberá ao ex-bolsista a devolução das mensalidades recebidas em caso de não atendimento dos itens 8.a ao 8.g.
 - Substituições e cancelamentos de bolsa não eximem o bolsista da prestação de contas técnica referente aos meses de execução da bolsa, ou a devolução das mensalidades recebidas. Nesse caso, o prazo para prestação de contas será até 30 (trinta) dias após a execução do processo de cancelamento ou substituição.

9. DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- O Comitê de Acompanhamento e Avaliação do PAIC-HEMOAM será indicado pela Coordenação do programa e nomeado pela Diretora-Presidente da Fundação HEMOAM, através da Portaria N° 0080/2023 – GHMOAM, sendo composta por 10 (dez) pesquisadores externos e 2 (dois) pesquisadores internos com experiência na área de atuação dos projetos. Os pesquisadores externos irão participar da seleção dos projetos,

além de acompanhar as avaliações semestral e anual. Os membros internos irão acompanhar o andamento dos projetos e o desempenho dos bolsistas.

10. CRONOGRAMA

Nº	ATIVIDADE	DATAS
01	Divulgação do edital	09 de fevereiro de 2026
02	Ciência e impugnação ao edital	10 a 11 de fevereiro de 2026
03	Análise e resposta a solicitação de impugnação	12 de fevereiro de 2026
04	Período de Inscrições	13 de fevereiro a 09 de março de 2026
05	1ª Fase – Validação Documental	10 a 16 de março de 2026
06	Resultado Preliminar da 1ª Fase/ Homologação das Inscrições (<i>site e e-mail</i>)	17 de março de 2026
07	Período para Recurso do Resultado Preliminar da 1ª Fase (via e-mail: paichemoam@gmail.com, conforme Edital)	18 e 19 de março de 2026
08	Resultado Final da 1ª Fase (<i>site e e-mail</i>) após recursos	20 de março de 2026
09	2ª Fase – Avaliação dos projetos pelo Comitê Científico do PAIC-HEMOAM	23 de março a 09 de abril de 2026
10	Resultado Preliminar da 2ª Fase (<i>site e e-mail</i>)	23 de abril de 2026
11	Período de Recurso do Resultado Preliminar da 2ª Fase (via e-mail: via e-mail: paichemoam@gmail.com, conforme Edital)	23 e 24 de abril de 2026
12	Resultado Final da 2ª Fase (<i>site e e-mail</i>) após recursos	06 de maio de 2026
13	Entrega da documentação pelos alunos aprovados à Coordenação do PAIC-HEMOAM via e-mail: paichemoam@gmail.com	07 a 14 de maio de 2026
14	Envio da documentação à FAPEAM pela Coordenação do PAIC-HEMOAM	15 a 29 de maio de 2026
15	Implementação da bolsa*	Agosto de 2026

*Bolsistas em processo de renovação de bolsas: a implementação ocorrerá a partir de setembro de 2026, com pagamento referente a agosto de 2026.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os pedidos de recurso (com justificativa) devem ser encaminhados oficialmente ao Comitê de Acompanhamento e Avaliação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, conforme o cronograma, **exclusivamente** por meio do e-mail paichemoam@gmail.com, utilizando modelo disponível online (http://www.hemoam.am.gov.br/?secao=editais#anc_1);
- O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não será aceito, em qualquer hipótese, fora do prazo ou por outros meios que não sejam o divulgado neste Edital;
- Após análise, os recursos serão respondidos como **deferido ou indeferido, não cabendo nova solicitação**;
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Avaliação e Acompanhamento do PAIC-HEMOAM e pela Coordenação do PAIC-HEMOAM;
- Documentos que integram este Edital estão disponíveis no site da Fundação HEMOAM (https://www.hemoam.am.gov.br/?secao=editais#anc_1):
 1. **Formulário de submissão de projeto;**
 2. **Formulário plano de atividade;**
 3. **Declaração para recebimento de bolsa;**
 4. **Declaração de responsabilidade do orientador;**
 5. **Lista de orientadores;**
 6. **Modelo de declaração de matrícula;**
 7. **Modelo de declaração de residência;**
 8. **Modelo de recurso com justificativa.**

Maria do Perpétuo Socorro Sampaio Carvalho
Diretora-Presidente
Fundação HEMOAM